



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500966444

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO

GOVERNADOR VALADARES

Local

7 NOVEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWPx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/721.951-0	MGP2500966444	04/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.138.066-04	BENITO LACERDA GODINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWPX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Ao 01 dia do mês de novembro de 2025, na Avenida Sete de setembro, nº 3182, Loja B, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-172, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberaram, sob a presidência de Benito Lacerda Godinho secretariado por Neuza Flauzino Godinho.

Foram subscritas 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) foi totalmente integralizado com bens móveis, conforme Boletim de Subscrição, o que dispensa o depósito bancário no Banco do Brasil.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Em seguida, foi efetuada a eleição do membro da Diretoria, para o período de 01/11/2025 a 31/10/2028, conforme segue:

Diretor Presidente – Benito Lacerda Godinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/02/1949, portador do documento de identidade nº M-1.156.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 069.138.066-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 01/11/2025 a 31/10/2028. O membro eleito, ao assumir sua função, o fez sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, o diretor tomou posse de seu cargo e indicou o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Em sequência, o Diretor abriu mão de remuneração pelo exercício do cargo.

O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Governador Valadares/MG, 01 de novembro de 2025.

BENITO LACERDA GODINHO



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

O acionista Benito Lacerda Godinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/02/1949, portador do documento de identidade nº M-1.156.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 069.138.066-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão para a sociedade de um bem móvel, que consiste em um título de crédito (Nota promissória) emitida por Ulisses Flauzino Godinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10/09/1982, portador da cédula de identidade nº MG-11.927.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 014.114.836-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 271, Apt.º 802 – Centro, Governador Valadares – MG, CEP 35.010-090, a favor de Benito Lacerda Godinho, neste ato endossada para a sociedade, que poderá endossar para terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) com vencimento para 31 de dezembro de 2026.

A acionista Neuza Flazino Godinho, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/11/1956, portadora do documento de identidade nº MG-1.586.213 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 336.541.746-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão para a sociedade de um bem móvel, que consiste em um título de crédito (Nota promissória) emitida por Ulisses Flauzino Godinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10/09/1982, portador da cédula de identidade nº MG-11.927.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 014.114.836-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 271, Apt.º 802 – Centro, Governador Valadares – MG, CEP 35.010-090, a favor de Benito Lacerda Godinho, neste ato endossada para a sociedade, que poderá endossar para terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) com vencimento para 31 de dezembro de 2026.

Governador Valadares/MG, 01 de novembro de 2025.

BENITO LACERDA GODINHO

NEUZA FLAZINO GODINHO

ULISSES FLAUZINO GODINHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWpX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO – RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

ARTIGO 1 – A PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO – SEDE

ARTIGO 2 - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Sete de Setembro, nº 3182, Loja B, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-172, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO – PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO – OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4 - A sociedade tem como objeto social a atividade de participação no capital social de outras sociedades (CNAE 6462-0/00).

CAPÍTULO – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituído de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

CAPÍTULO - VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 8 – À cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.



CAPÍTULO - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO – EXCLUSÃO DE ACIONISTAS

ARTIGO 14 – Por decisão da Assembleia Geral, instalada com um quórum de 66% do capital social (com abstenção do acionista objeto da exclusão) e com deliberação de 80% dos votos presentes (lembrando que cada ação corresponde à um voto), poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o acionista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada exclusivamente para tal fim, com o acionista, objeto da exclusão, devidamente comunicado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Definida pela exclusão, os atos de inegável gravidade que a proporcionaram deverão ser objeto de processo judicial para legitimar a pretendida exclusão do quadro acionário da empresa.

Parágrafo terceiro - Concluído o processo de exclusão ou a qualquer momento, se manifesto pelo acionista passível de exclusão, as ações



poderão ser objeto de negociação entre as partes, respeitando as regras envolvendo o direito de preferência e fixação de valores.

CAPÍTULO – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 17 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 18 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

CAPÍTULO – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – O Diretor deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 20 - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 21 - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura do correspondente termo, permanecendo no respectivo cargo até a efetiva posse de seu sucessor.

Parágrafo único – O Diretor poderá ser investido no seu cargo, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 22 – O Diretor poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 1 (hum) membro, Diretor Presidente, que poderá ser acionista ou não, residente no país.



ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, será elaborada uma nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – O Diretor Presidente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 28 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura da diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 29 – A Diretoria, através da aprovação expressa de seu membro, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo primeiro - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 27.

Parágrafo segundo – A sociedade, através da assinatura do Diretor Presidente, poderá firmar contrato de comodato não oneroso de seus bens imóveis, para pessoa física ou para pessoa jurídica.

CAPÍTULO – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 30 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.



ARTIGO 31 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 33 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 34 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 36 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

CAPÍTULO – DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, LUCROS ANTECIPADOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

ARTIGO 37 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 38 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 39 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 40 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 41 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.



ARTIGO 42 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO – LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Governador Valadares/MG, 01 de novembro de 2025.

BENITO LACERDA GODINHO

NEUZA FLAZINO GODINHO

VISTO DO ADVOGADO
MÁRCIO LANA REZENDE
OAB MG 129.543



TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Pelo presente instrumento tomaram posse solenemente, o membro da diretoria da **PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 3182, Loja B, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-172, para mandato de 01/11/2025 a 31/10/2028. O membro abaixo discriminado, eleito na assembleia geral de constituição, realizada na presente data, ao assumir sua função, o faz sob o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade. Por ser expressão da verdade, assina a seguir:

DIRETORIA

Diretor Presidente – Benito Lacerda Godinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/02/1949, portador do documento de identidade nº M-1.156.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 069.138.066-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG.

Governador Valadares/MG, 01 de novembro de 2025.

BENITO LACERDA GODINHO
CPF: 069.138.066-04



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWpX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/721.951-0	MGP2500966444	04/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.138.066-04	BENITO LACERDA GODINHO
090.176.986-08	MARCIO LANA REZENDE
336.541.746-04	NEUZA FLAUZINO GODINHO
014.114.836-50	ULISSES FLAUZINO GODINHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWPX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/17

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

REZENDE TREZZE E CONTADORES ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o número 05.904.496/0001-41, representada pelo perito contador Eduardo Afonso Coelho Rezende, inscrito no CPF sob o número 200.750.576-20 e no CRC/MG sob o número 026972/O-4, empresa nomeada pela **PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, para, nos termos do artigo 8 da Lei 6.404/76, proceder avaliação, de bens móveis para integralização de seu capital social, conforme segue:

O citado representante da empresa especializada na emissão do laudo a valor contábil esteve presente na AGE que conheceu do laudo, a fim de prestar as informações que porventura lhe fossem solicitadas.

O método de avaliação consiste no valor de custo contábil do bem móvel com base no valor declarado no Imposto de Renda Pessoa Física. Isto posto, os acionistas deverão lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as ações subscritas pelo mesmo valor dos bens transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital para fins de imposto de renda pessoa física.

A administração da empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do bem representado pelo seu custo contábil, com base no trabalho que prevê a aplicação de procedimentos de exame nos documentos hábeis para emissão de laudo de avaliação.

Com base na documentação apresentada, a empresa de contabilidade certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue:

O acionista Benito Lacerda Godinho, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/02/1949, portador do documento de identidade nº M-1.156.007 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 069.138.066-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão para a



sociedade de um bem móvel, que consiste em um título de crédito (Nota promissória) emitida por Ulisses Flauzino Godinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10/09/1982, portador da cédula de identidade nº MG-11.927.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 014.114.836-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 271, Apt.º 802 – Centro, Governador Valadares – MG, CEP 35.010-090, a favor de Benito Lacerda Godinho, neste ato endossada para a sociedade, que poderá endossar para terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) com vencimento para 31 de dezembro de 2026.

A acionista Neuza Flazino Godinho, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/11/1956, portadora do documento de identidade nº MG-1.586.213 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 336.541.746-04, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº72, apt. 601, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-030, subscreve 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, e integraliza através da cessão para a sociedade de um bem móvel, que consiste em um título de crédito (Nota promissória) emitida por Ulisses Flauzino Godinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 10/09/1982, portador da cédula de identidade nº MG-11.927.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 014.114.836-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 271, Apt.º 802 – Centro, Governador Valadares – MG, CEP 35.010-090, a favor de Benito Lacerda Godinho, neste ato endossada para a sociedade, que poderá endossar para terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) com vencimento para 31 de dezembro de 2026.

CONCLUSÃO –

Atestamos, para fins do que dispõe o artigo 8 da Lei 6.404/76, que o valor contábil dos bens móveis, incorporados ao capital social, estão adequados.

Governador Valadares/MG, 01 de novembro de 2025.

REZENDE TREZZE E CONTADORES ASSOCIADOS
Eduardo Afonso Coelho Rezende
CPF: 200.750.576-20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWpX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/721.951-0	MGP2500966444	04/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.750.576-20	EDUARDO AFONSO COELHO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWPX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130018167-7 e protocolado sob o número 25/721.951-0 em 04/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300181677, em 14/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.138.066-04	BENITO LACERDA GODINHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.138.066-04	BENITO LACERDA GODINHO
336.541.746-04	NEUZA FLAUZINO GODINHO
014.114.836-50	ULISSES FLAUZINO GODINHO
090.176.986-08	MARCIO LANA REZENDE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.750.576-20	EDUARDO AFONSO COELHO REZENDE

Belo Horizonte, sexta-feira, 14 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 14/11/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 14/11/2025, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/721.951-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 14 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300181677 em 14/11/2025 da Empresa PFN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A, Nire 31300181677 e protocolo 257219510 - 04/11/2025. Efeitos do registro: 01/11/2025. Autenticação: 33F9A6BEAAD1E82C8F2D898F783E7599847B98B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/721.951-0 e o código de segurança JWPX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17